

(CP-225-44)

ALL/CCS

Proc. 19 195/42

1944

Não se conheça de recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que João Tomas recorre da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões, que, em sessão de 25 de maio de 1943, indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso foi interposto fora do prazo legal, eis que, não observou o recorrente o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto-lei nº 3 710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento do recurso, por unanimidade, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1944.

a) Filinto Müller

Presidente

a) L.M. Ribeiro Gonçalves

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em

Publicado no Diário da Justiça de 12 / 9 / 44.